



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01/2019 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL -  
CODEPLAN, E A EMPRESA  
MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA E.P.P.**

**Processo**

**nº.: 00121.00000.302/2018-76.**

**A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, inscrita no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Projeção H, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portador da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e do outro lado , a empresa **MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E.P.P.**, neste ato representada por sua procuradora, **FABIANA SCUDELER GOMES**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora do RG nº 297.662.508 – SSP/SP e CPF nº 268.989.148-47, residente e domiciliada á Rua João de Souza, 318, Jardim Alvorada, Guarulhos, São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "b", inciso I, do Art. 65 da Lei 8.666/93, e de acordo com Art. 76, inciso II § 1º, da Resolução nº 071/2018, “Regulamento de Licitações e Contratos” do Conselho de Administração – CONSAD, desta Companhia, e conforme Ato Autorizativo nº **15/2019**, datado de **15/05/2019**, e ainda amparado pelo Parecer Jurídico, doc. SEI nº **21882031**, **resolvem** celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa MEGANET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E.P.P, CNPJ nº 05.334.548/0001-91, sediada à Rua Azir Antônio Salton, nº 299, 1º andar – Sala 03, Vila Guilherme, São Paulo- SP, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento), sobre o valor total do Contrato nº 01/2019, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, para aquisição de equipamento novos e de primeiro uso: 06 (seis) Microcomputadores Desktop, quantitativos, suporte, conforme especificações, no doc. SEI nº 21818913, manutenção e garantias constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 10845309.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 353.207,80 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos)**, em face do acréscimo, o valor total passa a ser **R\$ 387.389,20 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais, e vinte centavos)**, as despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: **04122600314710044 - Modernização de Sistemas de Informação. Natureza de Despesa: 449052, Fonte: 335012109. Nota de Empenho nº: 2019NE00213. Datada de: 21/05/2019, Valor R\$ 34.181,40 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente Termo, em uma das modalidades definidas no art. 59, § 1º da Resolução 071/2018, “Regulamento de Licitações e Contratos” desta Companhia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art.61, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS**

E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento que passa a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, de maio de 2019.

**PELA CONTRATANTE:**

**JEANSLEY CHARLLES LIMA  
FERREIRA CRUZ**

**JULIANA DIAS GUERRA NELSON**

Presidente  
Financeira

Diretora Administrativa e

**PELA CONTRATADA:**

**FABIANA SCUDELER GOMES**

Procuradora

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 23/05/2019, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 24/05/2019, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 24/05/2019, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA SCUDELER GOMES, Usuário Externo**, em 27/05/2019, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22683821)  
verificador= **22683821** código CRC= **2C2F075B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00000302/2018-76

Doc. SEI/GDF 22683821